



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALCINÓPOLIS

Gabinete



LEI Nº 299/2009

DE 18 DE SETEMBRO DE 2009.

“Altera a redação do art. 3º da Lei nº 250, de 28 de fevereiro de 2007, que institui o Fundo Municipal de Manutenção e Desenvolvimento da Educação e de Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALCINÓPOLIS – ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, **faz saber** que a Câmara Municipal aprovou e Ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º O art. 3º da Lei Municipal nº 250, de 28 de fevereiro de 2007, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 3º - O Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do FUNDEB será composto por 10 (dez) membros, sendo:

- a) Dois representantes do Poder Executivo Municipal, dos quais pelo menos 01 (um) da Secretaria Municipal de Educação;
- b) Um representante dos professores da educação básica das escolas municipais;
- c) Um representante dos diretores das escolas municipais;
- d) Um representante dos servidores técnico-administrativos das escolas municipais;
- e) Dois representantes dos pais de alunos da educação básica das escolas municipais;
- f) Dois representantes dos estudantes da educação básica pública, um (1) dos quais indicados pela entidade de estudantes secundaristas;
- g) Um representante do Conselho Tutelar.”

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Alcinópolis/MS, 18 de setembro de 2009.


MANOEL NUNES DA SILVA
Prefeito Municipal